

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Lei

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**LEI N° 1.095, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre instalações de placas informativas nas obras públicas do Município de Xique-Xique.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a instalar placas informativas, nas obras públicas executadas pela Prefeitura Municipal e Autarquias do Município.

**Art. 2º** - Nas placas deverão constar dados de identificação da(s) empresa(s) construtora(s) como Inscrição Estadual, CNPJ e endereço, bem como prazo de garantia da obra e os Valores a serem aplicados, sejam através de Convênio com os Federados ou recursos do Município.

**Art. 3º** - As placas deverão ter data do início e o término das obras em construção e/ou recuperação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES****Prefeito Municipal**